



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 046/2010, de 01 de dezembro de 2010.

SÚMULA: Acrescenta nova ação ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17 de junho de 2009 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica incluído ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17/06/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, a ação abaixo indicada:

Programa: 0706 – Assistência ao Produtor de Café.

Objetivo: Aquisição de máquina ambulante para beneficiamento de café e laboratório de classificação e degustação, para atender ao produtores de café do Município.

Órgão: 07 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Indústria Com. e Agropecuária.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Projeto: 1.009 – Equipamentos para beneficiamento de Café.

Ação / Produto: Aquisição de máquina ambulante para beneficiamento de café e laboratório de classificação e degustação.

Meta/Valor: R\$ 124.450,00.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2010.


Irton de Oliveira Müzel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 046/2010.

Nobres Vereadores,

É com grande honra que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 046/2010, que visa à inclusão de novo programa e projeto no Orçamento.

Após incansável luta em busca de recursos para atendimento dos produtores Rurais da Municipalidade, fomos agraciados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário com o Contrato de Repasse nº 03136993-99/2009/MDA/CAIXA, cujo objeto é a aquisição de máquina ambulante para beneficiamento de café e laboratório de classificação e degustação.

O presente Projeto propõe a inclusão do Programa: 0706 – Assistência ao Produtor de Café e o Projeto: 1.009 – Equipamentos para beneficiamento de Café, que inclui no Orçamento a previsão orçamentária para aquisição do Objeto.

Por isso, Nobres Vereadores, solicitamos que a votação deste projeto seja em **regime de urgência especial**.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Abatiá – Pr, 1º de novembro de 2010.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal